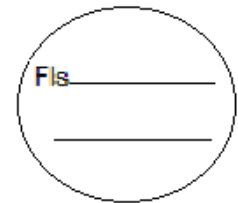




## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.

Validade: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 15 dias do mês de maio de 2023, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediado na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG e Comarca de Ubá/MG, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000iros, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do edital e as cláusulas desse instrumento.

#### **FORNECEDOR/DETENTORA:**

**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0008-50, sediada na Rua Serra do Rola Moca, nº 315, distrito industrial do Jatobá, CEP: 30.668-271, cidade Belo Horizonte - Mg neste ato representada por Roberto Márcio Nardes Mendes brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 3.073.088 inscrito no CPF/MF sob o n.º 327.962.266-20.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, Registro de Preços nº 005/2023, julgado em 19/04/2023 e homologado em 15/05/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de computadores, impressoras e periféricos em atendimento a todas as Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

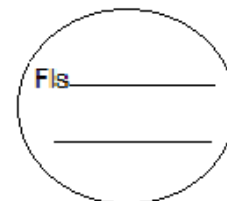
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR
--------------------------------------



# MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

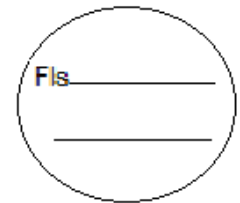


RAZÃO SOCIAL		MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ 01.590.728/0008-50				TOTAL	R\$ 198.421,14
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
13	398315	IMPRESSORA CARACTERISTICAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:TECNOLOGIA JATO DE TINTA PRECISIONCORE® 15 DE 4 CORES (CMYK)TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA:3 PICOLITROSVELOCIDADE DE IMPRESSÃO:EM PRETO 33 PPM E EM CORES 20 PPM;†VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO:EM PRETO 15 ISO PPM E EM CORES 8 ISO PPMVELOCIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX:EM PRETO 6,5 ISO PPM E EM CORES 4,5 PPMWIRELESS 802.11 B/G/N, WI-FI DIRECT; VELOCIDADE DE CÓPIA:11 ISO CPM (EM PRETO), 5,5 ISO CPM (EM CORES) QUALIDADE DE CÓPIA:EM CORES, PRETO/BRANCO, PADRÃO/MELHORADAQUANTIDADE DE CÓPIAS:1-99 CÓPIAS (SEM PC)TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA:A4, CARTA; TIPO DE SCANNER:BASE COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDOREVOLUÇÃO ÓPTICA:1200 DPIRESOLUÇÃO DE HARDWARE:1200 X 2400 DPIRESOLUÇÃO INTERPOLADA:9600 X 9600 DPIPROFUNDIDADE DE BIT DE COR:48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDAÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO:21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7"); CONECTIVIDADE PADRÃO:USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11 B/G/N6, WI-FI DIRECT™6 , ETHERNET (10 / 100 MBPS) IMPRESSÃO A PARTIR DE UM DISPOSITIVO MÓVEL:EPSON CONNECT™ SOLUTIONS4: EPSON IPRINT™ APP (IOS, ANDROID™), EPSON EMAIL PRINT, REMOTE PRINT DRIVER, DIGITALIZAÇÃO PARA A NUVEM. / OUTROS: APPLE AIR PRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, MOPRIA PRINT SERVICE; SUPORTE DE PAPEL SEM PC:NORMAL (MEIA CARTA, A4, CARTA, EXECUTIVO, OFÍCIO); FOTOGRÁCO (10X15CM, 13X18CM, 20X25CM, A4, CARTA)TAMANHOS DE PAPEL:9X13CM, 10X15CM, 13X18CM, 20X25CM, CARTA, A4, A6, MEIA CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, DEFINIDO PELO USUÁRIO (9X13CM ~ 33X120CM)TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL:21,6 CM X 120 CM (8,5" X 47,2")TIPOS DE PAPEL:SUPORTA DISTINTOS PAPÉIS EPSON; PAPEL SULTE	37	UNID.	MULTIFUNCIONAL EPSON L6171	R\$ 1.969,98	R\$ 72.889,26



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

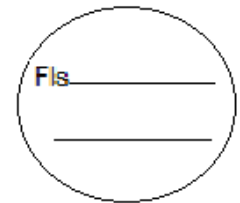


		COMUM E PAPEL FOTOGRÁCO PARA JATO DE TINTATIPOS DE ENVELOPE:Nº10, DL, C6CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL:150 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL FOTOGRÁCO, 10 ENVELOPESCAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA:30 FOLHAS DE PAPEL NORMAL; VISOR LCD:2.4". (PADRÃO QUALIDADE MULTIFUNCIONAL PADRÃO EPSON L6171)					
15	400969	IMPRESSORA MATRICIAL MÉTODO DA IMPRESSORA MATRIZ DE PONTOS DE IMPACTO SERIAL, 9 AGULHAS DIREÇÃO DE IMPRESSÃO BUSCA LÓGICA BIDIRECIONAL PARA IMPRESSÃO DE TEXTO E GRÁFICOS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO RASCUNHO ULTRARRÁPIDO 680 CPS (12 CPI)566 CPS (10 CPI) RASCUNHO EM ALTA VELOCIDADE 559 CPS (10 CPI) RASCUNHO 419 CPS (10 CPI) QUALIDADE CARTA 104 CPS (10 CPI)(CONJUNTOS DE CARACTERES 3 TABELAS DE CARACTERES 13 CONJUNTOS DE CARACTERES INTERNACIONAIS. FONTES DEFINIDAS POR BITMAPS RESIDENTES RASCUNHO ULTRARRÁPIDO 10, 12 CPI, RASCUNHO EM ALTA VELOCIDADE 10, 12, 15, 17, 20 CPI RASCUNHO 10, 12, 15, 17, 20 CPI. NLQ (ROMAN/SANS SERIF) 10, 12, 15, 17, 20 CPI, PROPORCIONAL FONTES DE CÓDIGOS DE BARRAS EAN-13, EAN-8, INTERCALADO 2 DE 5, UPC-A, UPC-E, CODE 39, CODE 128, POSTNET, CODABAR (NW-7), INDUSTRIAL 2 DE 5, MATRIX 2 DE 5 LARGURA DA COLUNA 10 CPI 136, 12 CPI 163, 15 CPI 204, 17 CPI 233, 20 CPI 272, FORMATAÇÃO 1/6 POL OU PROGRAMÁVEL EM INCREMENTOS DE	27	UNID.	MATRICIAL FX-2190	R\$ 3.734,48	R\$ 100.830,96



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

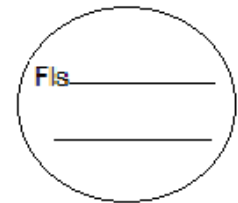


<p>1/432 POL. ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS: 6 LINHAS POR POLEGADA PADRÃO (OPÇÃO 8 LPI DISPONÍVEL SOMENTE NA FX-2190 OKIDATA MODE). MECANISMO DE ALIMENTAÇÃO DO PAPEL ALIMENTAÇÃO POR FRICÇÃO (FRONTAL, TRASEIRA) TRACIONADOR PARA EMPURRAR (FRONTAL, TRASEIRO) TRACIONADOR PARA PUXAR (FRONTAL, TRASEIRO) TRACIONADOR PARA EMPURRAR E PUXAR** (FRONTAL, TRASEIRO) ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA FOLHAS SOLTAS (OPCIONAL) SUPORTE PARA ROLO (OPCIONAL) VELOCIDADE DE ALIMENTAÇÃO 62 MILISSEGUNDOS POR 1/6 POL. 5 POL POR SEGUNDO, ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA. CAMINHO DO PAPEL INSERÇÃO MANUAL ENTRADA FRONTAL OU TRASEIRA, SAÍDA PELA PARTE SUPERIOR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA FOLHAS SOLTAS ENTRADA TRASEIRA, SAÍDA PELA PARTE SUPERIOR TRACIONADOR ENTRADA TRASEIRA OU PELA PARTE INFERIOR, SAÍDA PELA PARTE SUPERIOR TRACIONADOR PARA PUXAR/EMPURRAR ENTRADA FRONTAL OU TRASEIRA, SAÍDA PELA PARTE SUPERIOR BUFFER DE ENTRADA 128K. NÍVEL DE RUÍDO 55 DBA (PADRÃO ISO 7779). REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO TENSÃO NOMINAL 110 V CA, TENSÃO DE ENTRADA 90 V FAIXA DE FREQUÊNCIA NOMINAL 50 A 60 HZ, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA 49,5 A 60,5 HZ, CONSUMO DE ENERGIA, APROX. 53 W (ISO/IEC 10561), APROX. 4 W (EM MODO INATIVO), 0 W EM MODO DESLIGADO, COMPATÍVEL COM ENERGY STAR, DIMENSÕES, ALTURA 15,24 CM, LARGURA 58,42 CM, PROFUNDIDADE 33,08 CM, PESO 9,62 KG, FUNÇÕES DO PAINEL DE CONTROLE FONTE, RESOLUÇÃO, PAUSAR, CORTAR, SELEÇÃO DE COMPARTIMENTO, ALIMENTAÇÃO DE LINHA, ALIMENTAÇÃO DE FORMULÁRIO, CARREGAR, EJETAR, MICROAJUSTAR, AJUSTE DO TOPO DO FORMULÁRIO, BLOQUEIO DO PAINEL, REDEFINIR, MENU, SELEÇÃO DE CONFIGURAÇÃO PADRÃO. (PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A EPSON FX-2190)</p>				
---	--	--	--	--



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



35	404267	SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 48 PORTAS PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE 48 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI/MDIX) MÍDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5; 100BASE-TX 100BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ DIMENSÕES (L X C X A) 11.6*7.1*1.7 IN. (294*180*44 MM) MONTAGEM MONTÁVEL EM RACK CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 32.29W(220V/50HZ) DISSIPACÃO DE CALOR APROXIMADA 10.17BTU/H CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 96GBPS TAXA MÍNIMA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 71.4MPPS TABELA DE ENDEREÇOS MAC 16K  JUMBO FRAME 12KB TECNOLOGIA GREEN SIM CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS	12	UNID.	SWITCH TP LINK TL SG1048	R\$ 2.058,41	R\$ 24.700,92
----	--------	--	----	-------	--------------------------	--------------	---------------

### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da ata e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

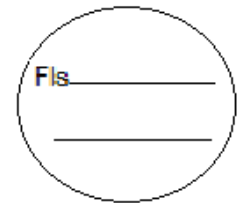
6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O.F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

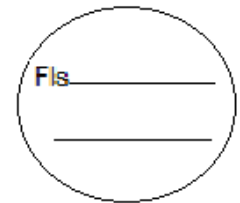
10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

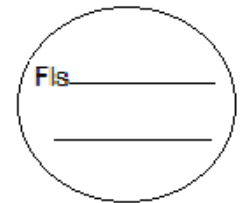
### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

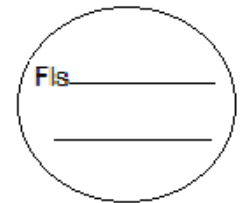
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**





## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 15 de maio de 2023.

---

**José Carlos Ferreira**  
Prefeito Municipal

---

**Roberto Márcio Nardes Mendes**  
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA  
01.590.728/0008-50

TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_